

## EDITAL

### CONVITE N.º 007/2021

#### 1) DO PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º. 12, CNPJ n.º. 18.295.295/0001-36, torna público, para conhecimento dos **interessados**, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **Convite**, do tipo **menor preço global**, para a **contratação do dossiê de tombamento do núcleo urbano de Lavras Novas**, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006** na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores bem como a Lei Complementar nº 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **09h30m do dia 13/09/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 13/09/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos n.º. 29 A, Bairro Pilar.

#### 2) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e quando pessoas jurídicas ainda tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**2.2. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela Administração, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, desde que, cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.**

##### 2.2.1. CADASTRO

As empresas não convidadas, que tiverem interesse em participar do certame, deverão estar cadastradas e manifestar interesse por meio de requerimento em até 24 (vinte e quatro) horas **anteriores à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência de Compras e Licitações**

**2.2.1.1. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via, até um dia útil anterior à data designada para protocolo das propostas, na sede da Superintendência**



**de Compras e Licitações, em envelope lacrado, endereçado à Comissão Permanente de Licitação.**

**OBS: Para maiores informações para o cadastro, a licitante deverá entrar em contato com a Superintendência de Compras e Licitações pelo tel.: 3559-3301 ou pelo e-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br).**

**2.3** As empresas interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota.

**2.4.2.** Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123-2006 a presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**2.4.3.** Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123-2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido artigo 3º.

**2.4.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n.º. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “k”; “k.1” do subitem 3.5.1 do edital.**

**2.5.** Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;
- b)** Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;
- c)** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d)** Reunidas em consórcio;



d.1.A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**2.4.1.** Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de |responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

### **3) DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

**3.1** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará aberto o certame licitatório em data e hora, especificadas neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

**3.1.1** Após o presidente da Comissão de Licitação declarar a abertura da sessão, não serão admitidos novos proponentes; e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.



**3.2** Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao presidente da Comissão de Licitação munido dos seguintes documentos:

**3.2.1. Para Sócios/Proprietários:**

- a) Cópia autenticada do documento de Identidade;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (original), **(Modelo anexo VII)**.

**3.2.2. Para não Sócios:**

- a) Procuração ou documento de credenciamento (original), com firma reconhecida, **(Modelo Anexo IV)**;
- b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- e) Cópia autenticada do documento de Identidade **do procurador e do sócio-administrador**.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital (original), **(Modelo anexo VII)**.

**3.2.3. Os documentos para o credenciamento, acima citados, deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta.**

**3.2.4. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o**



credenciamento/procuração, **declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar todos os atos inerentes ao certame.

**3.3.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos nos itens 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar, configurando o seu não credenciamento.

**3.4. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica ao disposto nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.5.1 do edital.**

**3.4.1** Conforme art.32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

**3.4.1.1 A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**3.4.2** Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

#### **A - ENVELOPE 1: DA HABILITAÇÃO**

**3.5.** Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelopelacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO</b> <b>RUA DIOGO DE VASCONCELOS, 29 A - PILAR</b> <b>CONVITE Nº. 007/2021</b> <b>ENVELOPE "1" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>LICITANTE:</b> _____ <b>EMAIL:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> _____</p>
---

3.5.1. O envelope "1" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração conjunta. (**Modelo Anexo V**).

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

b) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

c) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

d) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

#### **REGULARIDADE FISCAL:**

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

g) Prova de regularidade para com as Fazendas públicas incluindo obrigatoriamente:

**g.1)** Certidão conjunta de quitação de tributos federais e dívida ativa da união;

**g.2)** Certidão de quitação com a fazenda estadual;

**g.3)** Certidão de quitação com a fazenda municipal da sede da licitante.

h) Prova de regularidade relativa à seguridade social:

**h.1)** Certificado de regularidade de FGTS (CRF).

i) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeito de negativa.



**Obs1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**Obs 2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

#### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

**j)** Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, profissionais de nível superior detentores de atestados por execução de serviço de características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, quais sejam: Dossiês de Tombamento dos Bens Culturais, elaboração do histórico do bem cultural, levantamento das edificações; descrição detalhada do bem cultural; Descrição da Delimitação do perímetro de tombamento e entorno; diretrizes de intervenção.

**j.1)** A equipe mínima para execução dos dossiês deverá ser composta por 01 Arquiteto, 01 Historiador e 01 Geólogo ou Engenheiro Civil (ambos com experiência comprovada na realização de estudos de impacto de vibrações mecânicas geradas pelo tráfego viário);

**j.2)** A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

- Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: Dossiês de Tombamento dos Bens
- Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica;

#### **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**k)** As empresas que desejarem utilizar as prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, emitida pela **Junta Comercial do Estado do Licitante ou Certidão de Registro Civil de**



**Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei.

**k.1. Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**k.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

**k.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).3

**k.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação da alínea “j”; “j.1” descrita acima.**

**3.6 – Toda a documentação deverá:**

- a) estar em nome do licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.



**3.7.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**3.8.** Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência em até 1 (um) dia útil antes da abertura do certame.

**3.8.1** - As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº **511/2009**.

**3.8.2** - Tanto as cópias que acaso sejam necessárias, quanto a autenticação dos documentos, deverão ser realizados, preferencialmente, em até **1 (UM) DIA ÚTIL antes da abertura do certame, caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

**3.8.3** - Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

**3.8.4** - A falta de quaisquer dos documentos acima referidos ou apresentação dos mesmos sem a devida autenticação pelo órgão competente ou pela Superintendência de Compras e Licitações, ou, ainda, com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da próxima fase da licitação.

**3.8.5. O presente Convite poderá ser estendido aos demais cadastrados no Município na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei nº. 8.666/93.**

**3.8.6** - Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

## **B) DA PROPOSTA (Envelope 2):**

**3.9.** O envelope de proposta apresentado pelas empresas deverá estar lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 29 A - PILAR  
CONVITE Nº. 007/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" – PROPOSTA DE PREÇOS**

**3.10** - O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá conter a **Planilha de Custos, (modelos anexos II) e Proposta Comercial (modelo Anexo III)**, sob pena de **desclassificação**, ambas em única via com papel timbrado da empresa ou carimbo com CNPJ, sem emendas, rasuras, entrelinhas e ressalvas, devidamente datada e assinada; rubricada, em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, e contendo ainda, obrigatoriamente:

- a** - Razão social ou nome completo, endereço, telefone e fax atualizados;
- b** - Número e Modalidade da Licitação;
- c** - Especificações detalhadas e claras dos objetos a serem fornecidos ou dos serviços a serem prestados;
- d** - Preços unitários e globais expressos em sua forma numérica e por extenso.
- e** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior ao determinado pelo edital, a contar da data da abertura da presente licitação e obrigará o proponente a manter o seu preço, inclusive com os descontos apresentados por todo o período de validade da proposta e/ou contrato e termos aditivos;
- f** - Serão consideradas apenas duas casas decimais nas cotações de preços, excluindo-se as demais sem arredondamento, se for o caso, para apuração.

**3.11** - Deverão ser considerados na proposta os deslocamentos da equipe técnica, inclusive na região de prestação de serviço, equipamentos e todos os custos relacionados à prestação deste serviço.

#### **4) DA ABERTURA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA:**

**4.1** - A Comissão Permanente de Licitação abrirá para apreciação o envelope contendo a documentação de habilitação;

**4.2** - As dúvidas surgidas durante a abertura dos envelopes com a documentação de habilitação e com a proposta serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com consignação em ATA;

**4.3** - Após a apreciação da documentação de habilitação, a Comissão recusará a participação do concorrente inabilitado.



**4.3.1.** Se o inabilitado não dispensar o prazo recursal, os trabalhos serão suspensos.

**4.3.2.** Havendo renúncia expressa de eventuais recursos, decididos os eventualmente interpostos ou decorrido o prazo para sua interposição, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar à fase seguinte, sendo que os envelopes serão devolvidos, inviolados, aos licitantes considerados definitivamente inabilitados.

**4.4** - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação;

**4.5** - Fica vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente do envelope - proposta ou envelope habilitação. Pode, ainda, a Comissão, requisitar de outros órgãos informações que julgar conveniente;

**4.6** - Lavrar-se-ão ATAS circunstanciadas da abertura dos envelopes da habilitação e das propostas, as quais deverão ser assinadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;

**4.7** - A falta de qualquer documento caracteriza a inabilitação do licitante.

## **5) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**5.1** No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o **menor preço global** e estiver dentro das especificações previstas no edital e seus anexos.

**5.2** O prazo de validade das propostas deverá ser de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**.

**5.3** Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de fornecimento de materiais como apostilas, equipamentos e demais despesas de expediente, encargos sociais, impostos, bonificações, auxílio alimentação de acordo com o Programa de Alimentação ao Trabalhador e quaisquer outras despesas legais não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

**5.4** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Ouro Preto poderá corrigir de ofício os erros de cálculo porventura existentes na "Planilha de Custos" apresentada pelas empresas licitantes, prevalecendo sempre o preço unitário proposto, como base única de correção.



**5.5** O Município de Ouro Preto se reserva no direito de manter comissão técnica especializada, para parecer ou assessoramento técnico, quando julgar necessário.

**5.6** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem em seus **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** valores simbólicos, irrisório, acima do estimado ou de valor zero e não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que oferecem vantagens não previstas no edital.

**5.7** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas de ofício automaticamente pela comissão.

**5.8** Verificando-se igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate será decidido por sorteio a ser realizado publicamente, através de convocação de todos os licitantes.

**5.8.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.8.2** -Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.9** A adjudicação se fará pelo **objeto da licitação**.

**5.10** O objeto da presente licitação será homologado pelo **Prefeito Municipal ou representante designado por este**.

## **6) DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:**

**6.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao(a) Presidente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Rua Diogo de Vasconcelos, Nº. 29 A - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

**6.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documentona



Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**6.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

**6.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Presidente da CPL/PMOP, no prazo legal.

**6.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), com assinatura digital.

**6.4.** O Presidente da CPL não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

## **7. PAGAMENTO, PRAZO, PREÇO E CONDIÇÕES**

### **7.1. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em duas parcelas a serem pagas até 30 dias após emissão das Notas Fiscais acompanhada das Certidões Negativas do Município, FGTS e INSS sendo: 60% na entrega do Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas e da versão preliminar do Dossiê de Tombamento; e 40% após o recebimento das cópias finais.

Em relação às Notas Fiscais, as mesmas deverão conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

### **7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Definitivamente, após emissão de parecer técnico que comprove a adequação das especificações aos termos do edital.

### **7.3. PROPRIEDADES E DIREITOS AUTORAIS**

As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ouro Preto. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

### **7.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 96.349,45 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras e serviços públicos no Estado de Minas Gerais, como SETOP e SINAPI.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes a esta contratação, inclusive taxas para aprovação junto aos órgãos competentes, ART/CREA, impressão e/ou qualquer outra despesa necessária para a perfeita execução do contrato, enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

## **8) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 8.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6 Não manter a proposta;

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
  - 8.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



8.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

8.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

8.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1 – Convocação para assinatura do contrato:**

**9.1.1** - Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicará o contrato de prestação de serviços à concorrente vencedora.

**9.1.2** - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 29 A – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá



solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**9.1.3** - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

**9.1.3.1** - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**9.1.4** - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**9.1.5**- Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**9.1.6** - A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

## **10) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no na dotação:

**02.08031339100442238.44905100 FR 100 FICHA 424**

## **11) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A adjudicação e a Homologação do objeto ao vencedor serão realizadas pelo Prefeito Municipal.

## 12) DA PUBLICIDADE

12.1 O extrato do presente edital será publicado e disponibilizado nos meios oficiais pertinentes, para efeitos legais previstos na legislação pertinente.

## 13) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A EMPRESA não poderá subcontratar serviços.

13.2. O Município de Ouro Preto reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação, no total ou em parte, desde que se verifique a ilegalidade ou conveniência para a Administração, não assistindo aos licitantes, qualquer direito de reclamação, reparação, protesto ou indenização, ressalvada a hipótese de revogação da licitação após homologação, caso em que deverá ser comprovado o efetivo dano, para fins de ressarcimento dos prejuízos conforme o art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

13.3. Torna-se implícito que os licitantes, ao protocolarem suas propostas, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

13.4. Uma vez findo o prazo de entrega dos envelopes no local indicado, não serão admitidas quaisquer retificações de documentos e propostas apresentadas, **FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA**, a juntada de qualquer documento, como também a participação de proponentes retardatários;

13.5. Qualquer esclarecimento sobre esta licitação será fornecido pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (031) 3559-3301 ou através do E-mail: [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br);

13.6. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro pessoal.

3.6.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas na coordenadoria do Posto SINE, pelos telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail [sineouropreto@social.mg.gov.br](mailto:sineouropreto@social.mg.gov.br).

Ouro Preto, 24 de agosto de 2021.



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50  
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-3301

**Hállan Vinicius A. Nepomuneco**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Alberto Frederico Gouveia**

Diretor de Atos e Contratos Administrativos  
OAB/MG 117.462

Edital elaborado por Elis Silva

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - 2021/SMCP

#### CONTRATAÇÃO DO DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO NÚCLEO URBANO DE LAVRAS NOVAS

- **DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a elaboração do Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano de Lavras Novas, distrito de Ouro Preto, MG, bem como do Estudo de Trânsito e Impacto de Vibrações Mecânicas geradas pelo tráfego viário nas estruturas da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres. A contratada deverá apresentar serviço de boa qualidade e preço compatível com o mercado. Será promovida a contratação legal baseada nas exigências da Lei Federal 8.666 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

- **DA JUSTIFICATIVA**

A execução do referido dossiê de tombamento faz-se necessária em razão de um processo de intensa modificação da paisagem local decorrente da ampliação do turismo no distrito com a modificação do perfil socioespacial da Rua Nossa Senhora dos Prazeres. Esse processo se dá pela ampliação do número de empreendimentos comerciais e hoteleiros, incluindo casas para aluguel, pousadas e campings assim como equipamentos turísticos que interferem diretamente na paisagem cultural, no meio ambiente e na relação socioespacial dos moradores. O tombamento é uma demanda da comunidade apresentada ao Poder Público Municipal desde 2019, o que ressalta a urgência da produção do Dossiê. Nesse sentido, o tombamento do núcleo urbano do distrito se justifica uma vez que esse instrumento jurídico contribui com a consolidação de diretrizes de uso e ocupação do solo compatíveis com a proteção e salvaguarda do patrimônio cultural local, seja material ou imaterial, garantindo o seu usufruto por parte da comunidade tanto no presente quanto no futuro.

O tombamento é um instrumento previsto na política de preservação do patrimônio cultural do Município associada à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e está diretamente relacionado à proteção e consolidação do patrimônio cultural municipal.

- **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS DA OBRA**

O Dossiê de Tombamento deverá ser elaborado em conformidade com este termo de referência e seguindo as normativas vigentes levando em consideração o que determina o Decreto Lei 25 de 1937 e as diretrizes estabelecidas pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA – dentre elas a Deliberação Normativa 01/2021, publicada em fevereiro de 2021 pelo Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP — e a Portaria IEPHA 06/2021, de março de 2021.

O Dossiê deverá contemplar o perímetro de tombamento aprovado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural de Ouro Preto (COMPATRI) assim como deverá considerar quaisquer outras solicitações e definições deste Conselho Municipal.

A apresentação deve atender à normatização da ABNT e quando não existirem normas nacionais para uma determinada disciplina técnica ou projeto, aplicam-se as normas internacionais.

- **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano

O dossiê deverá conter os itens deste termo de referência listados abaixo, e conforme roteiro exigido pela Deliberação Normativa 01/2021 do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais e Portaria IEPHA 06/2021, de março de 2021.

1. Introdução: apresentação do trabalho desenvolvido, informando o bem que está sendo protegido.
2. Histórico do município (contendo a evolução histórica do município/distrito onde está situado o bem a ser tombado: a evolução política, econômica, sociocultural, religiosa e urbana desde os primórdios até os dias atuais);
3. Caracterização do bem cultural, composta por:
  - 3.1. Histórico do bem cultural: relacionar e contextualizar a história do município com a história do bem cultural. Recomenda-se a apresentação de fotos, mapas e outros documentos que complementem a pesquisa histórica.
  - 3.2. Justificativa para o tombamento: explicitar as razões que tornam o bem merecedor do tombamento, sejam elas de caráter estilístico, histórico, paisagístico etc.
  - 3.3. Descrição detalhada do bem cultural: contemplar os aspectos físicos e a análise estilística, tipológica, morfológica, dentre outras. No caso de conjuntos urbanos, todas as estruturas existentes serão descritas e identificadas, além de analisado o estado de conservação do bem.
  - 3.4. Documentação Fotográfica: Todas as fotografias, internas e externas, deverão ser coloridas, legendadas, datadas e com atribuição da autoria, que retratem a descrição e estado de conservação do bem. Para núcleo urbano, deverão ser registradas todas as estruturas que compõem, bem como todas as fachadas frontais dos bens imóveis inseridos nos perímetros de tombamento (mínimo).
  - 3.5. Perímetros de tombamento e de entorno: texto com delimitação das áreas de tombamento e de entorno do tombamento, contendo a descrição dos perímetros e a justificativa da escolha dessas áreas. Desenho técnico em escala compatível representando todos os imóveis existentes, mesmo os que não possuem atributos para preservação. Informar a dimensão da área em hectares.
    - a) Os perímetros deverão ser representados por uma poligonal, na qual está inserido o bem cultural tombado (NH) e representados em uma planta de implantação.
    - b) A descrição do perímetro/poligonal (de tombamento e de entorno) deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações:



- As coordenadas geográficas de cada um dos vértices da poligonal que delimita a área do perímetro de tombamento e do perímetro de entorno, obtida por meio de GPS;
  - Escala numérica ou escala gráfica. Destaca-se que a escala adotada deverá permitir a leitura e aferição, por meio do escalímetro, das dimensões da área ou bem a ser protegido;
  - A área do perímetro tombado para núcleos históricos deve ser em hectares (ha). Caso disponível, será aceita a indicação da área através da Planta Cadastral do município com indicação clara de quadra, quarteirão e lote.
  - As delimitações/justificativas e Diretrizes de Intervenção devem ser objeto de discussão e aprovação do Conselho, constando em ata a decisão.
  - Obs.: Para a elaboração dos perímetros de tombamento apresentar levantamento topográfico com curvas de cinco em cinco metros.
- 3.6. Documentação cartográfica (em escala numérica ou escala gráfica, sendo possível aferir em escalímetro):
- a) Para núcleos históricos, apresentar no mínimo:
    - Planta cadastral em escala, com a indicação do uso das estruturas existentes dentro do perímetro tombado (explicitando também o perímetro).
    - No caso de núcleos históricos, deverá ser informado o número de unidades construídas dentro do perímetro de tombamento (estruturas arquitetônicas e urbanísticas) e seu grau de proteção;
    - Obs.:
      - Incluir mapas localizando o município em Minas Gerais; os distritos de Ouro Preto; o bem cultural dentro do município;
      - Um técnico da empresa responsável pela elaboração do dossiê de tombamento deverá estar presente nas reuniões do COMPATRI, para discussões relacionadas ao perímetro de tombamento.
4. Diretrizes para Núcleos Históricos (NH):
- 4.1. NH – estabelecer diretrizes específicas de proteção para o Perímetro e Área tombada;
  - 4.2. NH – estabelecer diretrizes específicas de proteção para o Perímetro e Área de entorno ao tombamento.
5. Documentação fotográfica: Registrar todas as edificações, todas as fotos devem ser coloridas, datadas e legendadas (legenda contendo município, designação do bem, detalhe que esteja sendo mostrado).
6. Laudo de avaliação sobre o estado de conservação conforme modelos do IEPHA/MG. Deve conter fotos próprias.
7. Diretrizes de intervenção na área tombada e no perímetro de entorno; (As delimitações/justificativas e Diretrizes de Intervenção devem ser objeto de discussão e aprovação do Conselho, constando em ata a decisão).

Obs.:

- Devem ser anexados outros documentos, tais como medidas complementares, depoimentos de moradores etc;
  - Um técnico da empresa deverá estar presente nas reuniões do COMPATRI, para discussão das diretrizes para o Núcleo Histórico.
8. Ficha Técnica do Processo, com o título “Processo de Tombamento xxx” (nome do bem cultural), contendo nome de todos os profissionais envolvidos, função desempenhada e formação. Este documento é o que atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho e será assinado por todos os envolvidos, desde os servidores do Setor Municipal que participaram do Tombamento até seus consultores e equipes contratadas. Deve conter ainda a data de elaboração do processo de tombamento. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
  9. Parecer técnico sobre o tombamento elaborado por profissional habilitado, demonstrando a exemplaridade(s) do bem cultural. Deve ser assinado e datado.
  10. Referências Bibliográficas e fontes, informadas de acordo com as normas da ABNT.

Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas geradas pelo tráfego viário

**O Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas geradas pelo tráfego viário nas estruturas da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, sobretudo na trinca da verga da porta principal, será desenvolvido para subsidiar, caso necessário, ações restritivas ao trânsito de veículos no entorno do bem, a serem incorporadas nas diretrizes do Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano.**

A metodologia a ser usada no diagnóstico deverá abranger medições de níveis de vibração, aferidas com sismógrafo. Esta análise de danos deverá ser correlacionada com as condições geotécnicas e os níveis de vibração aferidos. Junto à ficha técnica do Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas deverá ser anexada a referida ART/CREA do responsável técnico.

- **FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Os documentos deverão ser encaminhados ao contratante, em versão preliminar e, após aprovação, deverão ser entregues em forma definitiva, impressos, em formato adequado, em quatro vias e em CD ou DVD, produzidos nos aplicativos do Microsoft Office 2007. No caso de apresentação das diversas representações gráficas deverão ser entregues em Autocad-2015 em CD ou DVD e em quatro vias plotadas em papel sulfite formato adequado (evitar formato A0). Os textos (inclusive levantamento fotográfico) serão em papel A4 com logomarca da PMOP e da UNESCO; papel branco 90 gramas. Formatação: fonte tahoma 10, espaçamento entre linhas 1,5, cor automática (preta). A documentação fotográfica deverá conter a planta esquemática com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e número total das fotos, autor, nome do arquivo, data, nome e endereço da edificação. O seu conteúdo deve abranger:

- a) Fotos Externas do Núcleo Urbano: vistas do conjunto arquitetônico e paisagístico do núcleo urbano, ruas, praças, jardins, muros; grades, portões, quintais; fachadas, etc.
- b) Fotos Internas da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres: vista geral do interior; cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais; detalhes: elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**

Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, profissionais de nível superior detentores de atestados por execução de serviço de características equivalentes ou superiores às do objeto desta licitação, quais sejam: Dossiês de Tombamento dos Bens Culturais, elaboração do histórico do bem cultural, levantamento das edificações; descrição detalhada do bem cultural; Descrição da Delimitação do perímetro de tombamento e entorno; diretrizes de intervenção.

A equipe mínima para execução dos dossiês deverá ser composta por 01 Arquiteto, 01 Historiador e 01 Geólogo ou Engenheiro Civil (ambos com experiência comprovada na realização de estudos de impacto de vibrações mecânicas geradas pelo tráfego viário);

A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional e preencher os seguintes requisitos:

- Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do profissional, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.
- As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo definidas no presente instrumento convocatório são: Dossiês de Tombamento dos Bens
- Demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica;

- **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

Os dossiês devem ser entregues separadamente em 04 (quatro) vias impressas, em formato A4, papel 90 gramas; os desenhos plotados em papel sulfite com carimbo oficial da PMOP acompanhadas do arquivo digital nos programas originais.

Deverão ser entregues duas vias do produto final, sendo uma cópia acondicionada em pasta classificadora dobrada em cartão duplo (cartolina 480g/m<sup>2</sup>), sem plásticos, com lombo regulável e grampo plástico. A segunda cópia deverá ser entregue em encadernação em capa dura conforme o padrão do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

- **VALOR DOS SERVIÇOS**

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 96.349,45 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Neste valor estão inclusas as taxas pertinentes a

esta contratação, inclusive taxas para aprovação junto aos órgãos competentes, ART/CREA, impressão e/ou qualquer outra despesa necessária para a perfeita execução do contrato. Esse valor foi apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras e serviços públicos no Estado de Minas Gerais.

- **LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Informamos que o Dossiê de Tombamento e o Estudo de Trânsito Impacto de Vibrações Mecânicas geradas pelo tráfego viário nas estruturas da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, referentes ao Distrito de Lavras Novas/Ouro Preto, possui prazo estimado de execução de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis de acordo com as necessidades, caso haja interesse entre as partes, e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

- **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor proposto para a prestação dos serviços é de R\$ 96.349,45 (noventa e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), apurado dentro de valores oficiais de órgãos responsáveis por obras e serviços públicos no Estado de Minas Gerais, como SETOP e SINAPI.

Os preços propostos devem remunerar os serviços, todas as taxas pertinentes a esta contratação, inclusive taxas para aprovação junto aos órgãos competentes, ART/CREA, impressão e/ou qualquer outra despesa necessária para a perfeita execução do contrato, enfim, toda e qualquer despesa necessária para a perfeita regularidade na execução do contrato.

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

- **FORMAS DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em duas parcelas a serem pagas até 30 dias após emissão das Notas Fiscais acompanhada das Certidões Negativas do Município, FGTS e INSS sendo: 60% na entrega do Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas e da versão preliminar do Dossiê de Tombamento; e 40% após o recebimento das cópias finais.

Em relação às Notas Fiscais, as mesmas deverão conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

- **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades.

Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá refazer e/ou complementar o serviço, em questão, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

Definitivamente, após emissão de parecer técnico que comprove a adequação das especificações aos termos do edital.

- **PROPRIEDADES E DIREITOS AUTORAIS**

As informações levantadas e produtos realizados no âmbito deste Termo de Referência, as versões parciais e finais pertencerão à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio de Ouro Preto. Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final.

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobrir as despesas desta contratação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

**02.08031339100442238.44905100 FR 100 FICHA 424**

- **SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio/SMCP acompanhar a execução do Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano e do Estudo de Impacto de Vibração gerado pelo Trânsito na Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será do servidor, Wanderson José Rola Gomes, Diretor e a fiscalização será dos servidores Maria Raquel Alves Ferreira, Superintendente de Patrimônio, e Maria Margareth Monteiro, Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

Ouro Preto, 14 de junho de 2021.



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50  
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-3301

---

Wanderson J. R. Gomes  
**Diretor**

---

Maria Raquel Alves Ferreira  
**Superintendente de Patrimônio**

---

Maria Margareth Monteiro  
**Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio**

## ANEXO I.1

### MEMORIAL DESCRITIVO

#### CONTRATAÇÃO DO DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO NÚCLEO URBANO DE LAVRAS NOVAS

Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano

O dossiê deverá conter os itens deste termo de referência listados abaixo, e conforme roteiro exigido pela Deliberação Normativa 01/2021 do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais e Portaria IEPHA 06/2021, de março de 2021.

11. Introdução: apresentação do trabalho desenvolvido, informando o bem que está sendo protegido.
12. Histórico do município (contendo a evolução histórica do município/distrito onde está situado o bem a ser tombado: a evolução política, econômica, sociocultural, religiosa e urbana desde os primórdios até os dias atuais);
13. Caracterização do bem cultural, composta por:
  - 13.1. Histórico do bem cultural: relacionar e contextualizar a história do município com a história do bem cultural. Recomenda-se a apresentação de fotos, mapas e outros documentos que complementem a pesquisa histórica.
  - 13.2. Justificativa para o tombamento: explicitar as razões que tornam o bem merecedor do tombamento, sejam elas de caráter estilístico, histórico, paisagístico etc.
  - 13.3. Descrição detalhada do bem cultural: contemplar os aspectos físicos e a análise estilística, tipológica, morfológica, dentre outras. No caso de conjuntos urbanos, todas as estruturas existentes serão descritas e identificadas, além de analisado o estado de conservação do bem.
  - 13.4. Documentação Fotográfica: Todas as fotografias, internas e externas, deverão ser coloridas, legendadas, datadas e com atribuição da autoria, que retratem a descrição e estado de conservação do bem. Para núcleo urbano, deverão ser registradas todas as estruturas que o compõem, bem como todas as fachadas frontais dos bens imóveis inseridos nos perímetros de tombamento (mínimo).
  - 13.5. Perímetros de tombamento e de entorno: texto com delimitação das áreas de tombamento e de entorno do tombamento, contendo a descrição dos perímetros e a justificativa da escolha dessas áreas. Desenho técnico em escala compatível representando todos os imóveis existentes, mesmo os que não possuem atributos para preservação. Informar a dimensão da área em hectares.



- a) Os perímetros deverão ser representados por uma poligonal, na qual está inserido o bem cultural tombado (NH) e representados em uma planta de implantação.
- b) A descrição do perímetro/poligonal (de tombamento e de entorno) deverá trazer, no mínimo, as seguintes informações:
- As coordenadas geográficas de cada um dos vértices da poligonal que delimita a área do perímetro de tombamento e do perímetro de entorno, obtida por meio de GPS;
  - Escala numérica ou escala gráfica. Destaca-se que a escala adotada deverá permitir a leitura e aferição, por meio do escalímetro, das dimensões da área ou bem a ser protegido;
  - A área do perímetro tombado para núcleos históricos deve ser em hectares (ha). Caso disponível, será aceita a indicação da área através da Planta Cadastral do município com indicação clara de quadra, quarteirão e lote.
  - As delimitações/justificativas e Diretrizes de Intervenção devem ser objeto de discussão e aprovação do Conselho, constando em ata a decisão.
  - Obs.: Para a elaboração dos perímetros de tombamento apresentar levantamento topográfico com curvas de cinco em cinco metros.
- 13.6. Documentação cartográfica (em escala numérica ou escala gráfica, sendo possível aferir em escalímetro):
- a) Para núcleos históricos, apresentar no mínimo:
- Planta cadastral em escala, com a indicação do uso das estruturas existentes dentro do perímetro tombado (explicitando também o perímetro).
  - No caso de núcleos históricos, deverá ser informado o número de unidades construídas dentro do perímetro de tombamento (estruturas arquitetônicas e urbanísticas) e seu grau de proteção;
  - Obs.:
    - Incluir mapas localizando o município em Minas Gerais; os distritos de Ouro Preto; o bem cultural dentro do município;
    - Um técnico da empresa responsável pela elaboração do dossiê de tombamento deverá estar presente nas reuniões do COMPATRI, para discussões relacionadas ao perímetro de tombamento.
14. Diretrizes para Núcleos Históricos (NH):
- 14.1. NH – estabelecer diretrizes específicas de proteção para o Perímetro e Área tombada;

- 14.2. NH – estabelecer diretrizes específicas de proteção para o Perímetro e Área de entorno ao tombamento.
15. Documentação fotográfica: Registrar todas as edificações, todas as fotos devem ser coloridas, datadas e legendadas (legenda contendo município, designação do bem, detalhe que esteja sendo mostrado).
16. Laudo de avaliação sobre o estado de conservação conforme modelos do IEPHA/MG. Deve conter fotos próprias.
17. Diretrizes de intervenção na área tombada e no perímetro de entorno; (As delimitações/justificativas e Diretrizes de Intervenção devem ser objeto de discussão e aprovação do Conselho, constando em ata a decisão).

Obs.:

- Devem ser anexados outros documentos, tais como medidas complementares, depoimentos de moradores etc;
- Um técnico da empresa deverá estar presente nas reuniões do COMPATRI, para discussão das diretrizes para o Núcleo Histórico.

18. Ficha Técnica do Processo, com o título “Processo de Tombamento xxx” (nome do bem cultural), contendo nome de todos os profissionais envolvidos, função desempenhada e formação. Este documento é o que atesta a responsabilidade técnica pelo trabalho e será assinado por todos os envolvidos, desde os servidores do Setor Municipal que participaram do Tombamento até seus consultores e equipes contratadas. Deve conter ainda a data de elaboração do processo de tombamento. As assinaturas devem ser de próprio punho original ou assinatura eletrônica com certificação digital.
19. Parecer técnico sobre o tombamento elaborado por profissional habilitado, demonstrando a exemplaridade(s) do bem cultural. Deve ser assinado e datado.
20. Referências Bibliográficas e fontes, informadas de acordo com as normas da ABNT.

Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas geradas pelo tráfego viário

**O Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas geradas pelo tráfego viário nas estruturas da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, sobretudo na trinca da verga da porta principal, será desenvolvido para subsidiar, caso necessário, ações restritivas ao trânsito de veículos no entorno do bem, a serem incorporadas nas diretrizes do Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano.**

A metodologia a ser usada no diagnóstico deverá abranger medições de níveis de vibração, aferidas com sismógrafo. Esta análise de danos deverá ser correlacionada com as condições geotécnicas e

os níveis de vibração aferidos. Junto à ficha técnica do Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas deverá ser anexada a referida ART/CREA do responsável técnico.

### **FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Os documentos deverão ser encaminhados ao contratante, em versão preliminar e, após aprovação, deverão ser entregues em forma definitiva, impressos, em formato adequado, em quatro vias e em CD ou DVD, produzidos nos aplicativos do Microsoft Office 2007. No caso de apresentação das diversas representações gráficas deverão ser entregues em Autocad-2015 em CD ou DVD e em quatro vias plotadas em papel sulfite formato adequado (evitar formato A0). Os textos (inclusive levantamento fotográfico) serão em papel A4 com logomarca da PMOP e da UNESCO; papel branco 90 gramas. Formatação: fonte tahoma 10, espaçamento entre linhas 1,5, cor automática (preta). A documentação fotográfica deverá conter a planta esquemática com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e número total das fotos, autor, nome do arquivo, data, nome e endereço da edificação. O seu conteúdo deve abranger:

- a) Fotos Externas do Núcleo Urbano: vistas do conjunto arquitetônico e paisagístico do núcleo urbano, ruas, praças, jardins, muros; grades, portões, quintais; fachadas, etc.
- b) Fotos Internas da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres: vista geral do interior; cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais; detalhes: elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial.

### **PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

Os dossiês devem ser entregues separadamente em 04 (quatro) vias impressas, em formato A4, papel 90 gramas; os desenhos plotados em papel sulfite com carimbo oficial da PMOP acompanhadas do arquivo digital nos programas originais.

Deverão ser entregues duas vias do produto final, sendo uma cópia acondicionada em pasta classificadora dobrada em cartão duplo (cartolina 480g/m<sup>2</sup>), sem plásticos, com lombo regulável e grampo plástico. A segunda cópia deverá ser entregue em encadernação em capa dura conforme o padrão do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

A quantidade de serviços contratada poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades e em conformidade com o preconizado pela Lei 8.666/93.

## ANEXO I.2

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**BEM:** Núcleo Urbano do Distrito de Lavras Novas

**TOMBAMENTO MUNICIPAL:** 16/03/2007.

**LOCAL:** Rua Nossa Senhora dos Prazeres, distrito de Lavras Novas, Ouro Preto – MG.

**DATA DAS FOTOS:** 11 de junho de 2021

#### MOTIVAÇÃO DO RELATÓRIO:

O presente relatório visa complementar o Termo de Referência de Contratação do Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano de Lavras Novas, que contempla a Rua Nossa Senhora dos Prazeres, no distrito de Lavras Novas, Ouro Preto – MG.

A execução do referido Dossiê de Tombamento faz-se necessária em razão de um processo de intensa modificação da paisagem local decorrente da ampliação do turismo no distrito com a modificação do perfil socioespacial da Rua Nossa Senhora dos Prazeres. O tombamento é uma demanda da comunidade apresentada ao Poder Público Municipal desde 2019, o que ressalta a urgência da produção do Dossiê. Nesse sentido, o tombamento do núcleo urbano do distrito se justifica uma vez que esse instrumento jurídico contribui para a consolidação de diretrizes de uso e ocupação do solo compatíveis com a proteção e salvaguarda do patrimônio cultural local, seja material ou imaterial, garantindo o seu usufruto por parte da comunidade tanto no presente quanto no futuro.

Abaixo, seguem as fotos do estado atual da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, núcleo urbano do Distrito de Lavras Novas.

#### FOTOS:



Foto 01: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, altura da cafeteria Graal;



Foto 02: Lado direito da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, altura da Cafeteria Graal;



Foto 03: Lado esquerdo da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, altura da Cafeteria Graal;



Foto 04: Vista da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, sentido centro;



Foto 05: Rua Nossa dos Prazeres, vista geral, altura da UBS;



Foto 06: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, vista a partir do largo detrás da Igreja N. S. dos Prazeres;



Foto 07: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, à esquerda da Igreja;



Foto 08: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, à direita da Igreja;



Foto 09: Pracinha localizada detrás da Igreja;



Foto 10: Vista frontal da Igreja;



Foto 11: Lateral esquerda da Igreja;



Foto 12: Lateral direita da Igreja;





Foto 13: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, altura do número 427;



Foto 14: Rua Nossa Senhora dos Prazeres, altura da Capela São Vicente de Paulo;



Foto 15: Vista da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, altura do número 554;

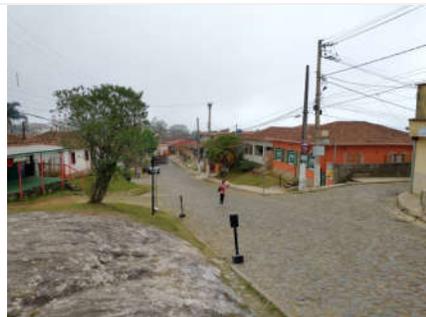


Foto 16: Vista da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, altura do número 554;



Foto 17: Vista da Rua Nossa Senhora dos Prazeres;



Foto 18: Vista da Rua Nossa Senhora dos Prazeres;



Foto 19: Vista Rua Nossa Senhora dos Prazeres, largo próximo à caixa d'água;



Foto 20: Vista da Rua Nossa Senhora dos Prazeres;



Foto 21: Vista da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, final do perímetro à altura da Escola Municipal;



Foto 22: Vista da Rua Nossa Senhora dos Prazeres, final do perímetro à altura da Escola Municipal;

Ouro Preto, 14 de junho de 2021.

**CONVITE Nº. 007/2021**  
**ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS**

SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO NÚCLEO URBANO DE LAVRAS NOVAS E ESTUDO DE IMPACTO DE VIBRAÇÕES MECÂNICAS GERADAS PELO TRÁFEGO. DISTRITO DE LAVRAS NOVAS, OURO PRETO/MG					
DATA :						25,30%
ITEM	SINAPI 05/2021		UN	QTD	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.00	93571	Elaboração de Dossiê de Tombamento	Mês	2	22.724,67	45.449,34
2.00	93571	Pesquisa Histórica	Mês	1	22.724,67	22.724,67
3.00	101403	Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas Geradas pelo Tráfego	H	60	145,35	8.721,00
					<b>subtotal</b>	<b>76.895,01</b>
					<b>BDI</b>	<b>19.454,44</b>
					<b>Total Com BDI</b>	<b>96.349,45</b>

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**

- 1) Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação;

1.1) Os documentos deverão ser encaminhados ao contratante, em versão preliminar e, após aprovação, deverão ser entregues em forma definitiva, impressos, em formato adequado, em quatro vias e em CD ou DVD, produzidos nos aplicativos do Microsoft Office 2007. No caso de apresentação das diversas representações gráficas deverão ser entregues em Autocad-2015 em CD ou DVD e em quatro vias plotadas em papel sulfite formato adequado (evitar formato A0). Os textos (inclusive levantamento fotográfico) serão em papel A4 com logomarca da PMOP e da UNESCO; papel branco 90 gramas. Formatação: fonte tahoma 10, espaçamento entre linhas 1,5, cor automática (preta). A documentação fotográfica deverá conter a planta esquemática com a indicação do ponto de tomada e ângulo da foto; número de ordem e número total das fotos, autor, nome do arquivo, data, nome e endereço da edificação. O seu conteúdo deve abranger:

- 2) a) Fotos Externas do Núcleo Urbano: vistas do conjunto arquitetônico e paisagístico do núcleo urbano, ruas, praças, jardins, muros; grades, portões, quintais; fachadas, etc.
- 3) b) Fotos Internas da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres: vista geral do interior; cômodos que apresentem alterações, áreas lesionadas ou soluções especiais; detalhes: elementos decorativos e outros que apresentem interesse especial.

**4) QUALQUER PROPOSTA COM VALOR, UNITÁRIO E GLOBAL, SUPERIOR AO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

ANEXO II.1

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CONTRATAÇÃO DE DOSSIÊ DE TOMBAMENTO DO NÚCLEO URBANO DE LAVRAS NOVAS E ESTUDO DE IMPACTO DE VIBRAÇÕES MECÂNICAS GERADAS PELO TRÁFEGO. DISTRITO DE LAVRAS NOVAS, OURO PRETO/MG					
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ( R\$ )	%	PERÍODO DE EXECUÇÃO - 02 MESES	
				MÊS 01	MÊS 02
1.00	Elaboração de Dossiê de Tombamento	R\$ 45.449,34	59,11%	15.149,78	30.299,56
2.00	Pesquisa Histórica	R\$ 22.724,67	29,55%	22.724,67	
3.00	Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas Geradas pelo Tráfego	R\$ 8.721,00	11,34%	8.721,00	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 76.895,01</b>		<b>R\$ 46.595,45</b>	<b>R\$ 30.299,56</b>
	<b>TOTAL COM BDI</b>	<b>R\$ 96.349,45</b>		<b>R\$ 58.384,10</b>	<b>R\$ 37.965,35</b>

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ

**ANEXO II.2**

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)		
BDI (COM DESONERAÇÃO)		
Item	COMPONENTES	
1	ADMINISTRACAO CENTRAL (AC)	3,00%
2	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,59%
3	SEGURO E GARANTIA (SG)	0,87%
4	RISCO (R)	0,97%
5	TRIBUTOS (T)	10,65%
6	LUCRO (L)	6,16%
CÁLCULO DO B.D.I.		
$BDI = \frac{(1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)}{(1-T)} - 1$		<b>25,30%</b>

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONVITE Nº. 007/2021**

**(É obrigatória a apresentação no Envelope de Proposta)**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP  
Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao convite, em referência conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor da proposta é de R\$-----(------).
- b) Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias.**

**IDENTIFICAÇÃO:**

Razão Social: -----  
CNPJ: -----  
Endereço:- -----  
Inscrição Estadual: -----  
Telefone: ----- Fax: -----  
E-mail: -----

**INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal (Nome Legível): \_\_\_\_\_  
( ) Sócio ( ) Procurador  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_  
Conta para depósito: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

-----, -----de-----de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO IV**

**(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**REFERÊNCIA: CONVITE Nº. 007/2021**

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **convite**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**(Reconhecer firma)**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Ref: **CONVITE Nº. 007/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, infra-assinado, e para os fins do **CONVITE Nº. 007/2021, DECLARA**  
expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

**ANEXO VI**  
**MODELO DE MINUTA DE CONTRATO**

**Convite nº 007/2021**  
**Processo Licitatório nº 116/2021**

**Contrato de prestação de serviços, que  
entre si fazem o município de Ouro Preto  
e \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, 12, CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado por seu Secretário, Sr. \_\_\_\_\_ no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ residente à Rua \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) simplesmente **CONTRATADA(O)** tendo por base a proposta vencedor(a) no certame supra apresentado, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação do dossiê de tombamento do núcleo urbano de Lavras Novas**, através do **CONVITE Nº. 007/2021**, atendida a proposta da contratada e demais peças integrantes, do respectivo edital, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela gestão do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O Dossiê de Tombamento e o Estudo de Trânsito Impacto de Vibrações Mecânicas geradas pelo tráfego viário nas estruturas da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, referentes ao Distrito de Lavras Novas/Ouro Preto, possui prazo estimado de execução de 03 (três) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis de acordo com as necessidades, caso haja interesse entre as partes, e também em conformidade com a Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor global do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em duas parcelas a serem pagas até 30 dias após emissão das Notas Fiscais acompanhada das Certidões Negativas do Município, FGTS e INSS sendo: 60% na entrega do Estudo de Impacto de Vibrações Mecânicas e da versão preliminar do Dossiê de Tombamento; e 40% após o recebimento das cópias finais.

Em relação às Notas Fiscais, as mesmas deverão conter o nome e endereço do prestador de serviços ou do representante legal, descrição da despesa, número da nota fiscal, data da emissão e valor do serviço e mediante comprovação de regularidade fiscal (certidão estadual, certidão federal, certidão municipal, CNDT, FGTS).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados no orçamento na dotação:

**02.08031339100442238.44905100 FR 100 FICHA 424**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Convite 007/2021, de ... de ..... de 2021**, cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

#### **CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Sem prejuízo das disposições previstas na legislação aplicável e daquelas constantes do Contrato e do Edital, constituem obrigações das partes:

##### **8.1 Constituem obrigações da contratante:**

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos no termo de referência;
- b) Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

#### **8.2 Constituem obrigações da contratada:**

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- b) Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou na parte, objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- d) Notificar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- e) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados;
- f) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- g) Assumir responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança Medicina e Higiene do Trabalho;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos;
- k) Este processo somente poderá ser utilizado pelos contratados, desde que citada a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio (em seus termos identificadores oficiais) como fonte, após a entrega e aprovação da versão final;
- l) Os dossiês devem ser entregues separadamente em 04 (quatro) vias impressas, em formato A4, papel 90 gramas; os desenhos plotados em papel sulfite com carimbo oficial da PMOP acompanhadas do arquivo digital nos programas originais. Deverão ser entregues duas vias do produto final, sendo uma cópia acondicionada em pasta classificadora dobrada em cartão duplo (cartolina 480g/m<sup>2</sup>), sem plásticos, com lombo regulável e grampo plástico. A segunda cópia deverá ser entregue em encadernação em capa dura conforme o padrão do acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

Compete à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio/SMCP acompanhar a execução do Dossiê de Tombamento do Núcleo Urbano e do Estudo de Impacto de Vibração gerado pelo Trânsito na Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, analisar o produto e advertir o contratado em caso de não cumprimento do contrato.

A responsabilidade por esta contratação e sua gestão será do servidor, Wanderson José Rola Gomes, Diretor e a fiscalização será dos servidores Maria Raquel Alves Ferreira, Superintendente de Patrimônio, e Maria Margareth Monteiro, Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio que por declararem verdadeiras as informações contidas neste termo de referência, datam e assinam este documento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

**13.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

**13.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**13.1.2** O retardamento da execução do objeto;

**13.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**13.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.5** Cometer fraude fiscal;

**13.1.6** Não manter a proposta.

**13.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**13.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**13.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**13.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**13.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**13.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Contratada que:

**13.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**13.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;



**13.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**13.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**13.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Município para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2021

**MUNICÍPIO DE OURO PRETO**

**GESTOR**

**SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO**

**EMPRESA CONTRATADA**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS  
ANEXOS**

**CONVITE Nº 007/2021**

**(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Convite nº 007/2021**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome do (a) licitante)

(nome completo de seu representante legal)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONVITE N.º 007/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, com sede à Praça Barão do Rio Branco n.º 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade **contratação do dossiê de tombamento do núcleo urbano de Lavras Novas**, objeto desta licitação, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a **Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n.º 123/2006**. Os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos até às **09h30m do dia 13/09/2021**, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 13/09/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Bairro Pilar.

O Edital completo com as especificações do objeto da licitação encontra-se disponível na Superintendência de Compras e Licitações para consulta e retirada mediante manifestação prévia do interessado. A manifestação deverá ocorrer **com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme artigo 22, § 3º da Lei n.º 8.666/93** e se dará presencialmente ou pelo e-mail: [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br), onde poderá, também, ser solicitado o Edital.

Ouro Preto, 24 de agosto de 2021

**Hállan Vinicius A. Nepomuneco**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Edital elaborado por Elis Silva

**RECIBO DE EDITAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**

**CONVITE Nº. 007/2021**

**OBJETO: Contratação do dossiê de tombamento do núcleo urbano de Lavras Novas.**

Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos até às **09h30m do dia 13/09/2021**, na Superintendência de Compras e Licitações, localizado à Rua Diogo de Vasconcelos, 29 A, Bairro Pilar, para abertura da documentação de habilitação e das propostas, às **10h00m do dia 13/09/2021**.

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_ **Nº** \_\_\_\_\_

**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_

**Estado:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **FAX** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **CELULAR:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**CONTATO:** \_\_\_\_\_